



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO

EMENTA: Altera a Lei Ordinária n.º 862, de 13 de dezembro de 2023, para modificar o valor da bolsa-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 8º da Lei Ordinária n.º 862, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

§ 1º O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para os estagiários de pós-graduação e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os estagiários de graduação.

§ 2º

§ 3º

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Ordinária n.º 862, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 16 de março de 2026.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200380031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal

(Assinado eletronicamente)

RENAN BOLDRINI

Vice-presidente

(Assinado eletronicamente)

WARLEI FERRARINI PESSALI

1º Secretário

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 34003200380031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Celso Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653
www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhores membros do Legislativo,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Ordinária, que visa alterar a Lei Ordinária n.º 862, de 13 de dezembro de 2023, para atualizar os valores da bolsa-auxílio destinada aos estagiários da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

A Lei Ordinária n.º 862/2023 estabeleceu valores nominais para a bolsa-auxílio, que, embora adequados ao momento de sua edição, sofreram defasagem em razão da inflação acumulada e das variações econômicas.

A presente proposta ajusta os valores para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para estagiários de pós-graduação e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para estagiários de graduação, refletindo uma recomposição necessária diante do contexto econômico atual, sem comprometer a racionalidade administrativa.

Sob o prisma jurídico, a alteração respeita a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, a competência municipal para disciplinar sua organização interna, bem como os princípios da legislação federal aplicável ao estágio, que não configura vínculo empregatício, mas uma oportunidade de formação profissional.

Ressalta-se, ainda, que a implementação da medida permanece condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo, em conformidade com o art. 10 da Lei n.º 862/2023 e as normas de responsabilidade fiscal, evitando qualquer impacto negativo nas finanças públicas.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200380031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Diante da relevância da matéria para valorizar o trabalho dos estagiários e aprimorar o funcionamento da Câmara Municipal, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Alfredo Chaves (ES), 16 de março de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal
(Assinado eletronicamente)

RENAN BOLDRINI
Vice-presidente
(Assinado eletronicamente)

WARLEI FERRARINI PESSALI
1º Secretário
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200380031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Josimar Piumbini** em 16/03/2026 09:54

Checksum: **6D6C98DB04ADE36766B714E10F9707D38C0A4BC12A7C040D67DBFD1FEE283BD3**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 16/03/2026 11:40

Checksum: **2E3522DAFCC0A708B546A8D438AC71068C45E2ED677D6009EE203390181D8E3C**

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 16/03/2026 12:10

Checksum: **2ADA4349984E0A05DD3CD75E6A3D20696BD868275A9F93336BC12600DE749436**

